

Projeto de Lei nº 027/2022, de 27 de abril de 2022.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 16 (dezesseis) Estagiários, por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Público para Estagiários nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 005/2022, para atuar nas escolas municipais, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado na Lei nº 390, de 05 de março de 2009, para cumprirem carga horária de até 30 horas semanais, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da lei.

Parágrafo único - As contratações previstas neste artigo vigorarão pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, bem como rescisão antecipada se necessário.

Art. 2º - A contratação temporária de que trata esta lei corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I – EMEF Barão do Rio Branco, São João Batista de La Salle, Christiano Affonso Graeff, Mario Vaz Ribeiro, Barão do Rio Branco - Extensão Fabio Nackpar dos Santos, Lauro Hintz, Francisco Hubner Filho, Adão Jaime Porto, Percílio Joaquim da Silveira, São Paulo e EMEI Dona Tereza.

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
16	Estagiário	Idade mínima de 16 anos. Instrução: cursando Ensino Superior.	Até 30 horas semanais	Valor da hora: R\$ 7,12 R\$ 1.068,00 (30 horas semanais) R\$ 37,40 – Auxílio transporte.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 27 de abril de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 16 (dezesesseis) Estagiários, visando atender à demanda das seguintes escolas: EMEF Barão do Rio Branco, São João Batista de La Salle, Christiano Affonso Graeff, Mario Vaz Ribeiro, Barão do Rio Branco - Extensão Fabio Nackpar dos Santos, Lauro Hintz, Francisco Hubner Filho, Adão Jaime Porto, Percílio Joaquim da Silveira, São Paulo e EMEI Dona Tereza.

A contratação de Estagiários é necessária uma vez que estes auxiliam os professores no atendimento de alunos com necessidades especiais.

Também as referidas contratações são necessárias para substituir a rescisão de contratos de estagiários, tendo em vista o término do contrato daqueles que não têm possibilidade de renovação.

As contratações serão efetivadas observando a classificação do Processo Seletivo Público para Estagiários nº 001/2022, do qual não foi chamado nenhum estagiário. Segue em anexo cópia do Edital n.º 005/2022 de Homologação do resultado final do referido processo seletivo.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de **urgência**, para que possa ser viabilizada a contratação dos estagiários.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 27 de abril de 2022.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal